



ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8 - 06. muni. 83
LEI N.º 004

Dispõe sobre a aquisição de três caminhões basculantes para esta municipalidade, através do crédito especial.

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo, pelo Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir três caminhões basculantes com capacidade de 6.000 Kilos a 10.000 kilos de tonelage carga, através do Edital de Licitação para esta Municipalidade, podendo para tanto, contrair empréstimos ou financiamentos.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 07 dias do mês de Fevereiro de hum mil, novecentos e oitenta e três.

SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal-